



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 351/2020 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 25 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

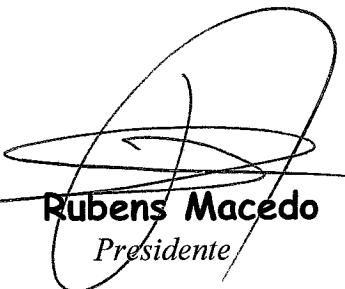
Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete
Protocolo 16.649
Data 25/09/2020
Glauber Gonçalves
Assinatura

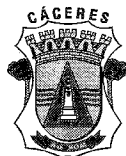
Assunto: Encaminhamento do autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 071, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020, de autoria do **Executivo Municipal**, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 071, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”** Aprovado, na Sessão Extraordinária do dia 25 de setembro de 2020.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,


Rubens Macedo
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

Autor: Prefeito Francis Maris Cruz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pela inclusão de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

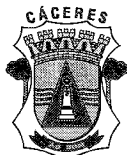
Órgão	18	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
Unidade	01	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	1007	Gestão de Excelência
Projeto Atividade	1283	Aquisição de Crédito para Reposição Florestal

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
4.5.90.63 Aquisição de Títulos de Crédito	1.00 Recursos Próprios	R\$ 20.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão	18	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
Unidade	01	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	1011	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
Projeto Atividade	999	Reserva de Contingência

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência	1.00 Recursos Próprios	R\$ 20.000,00

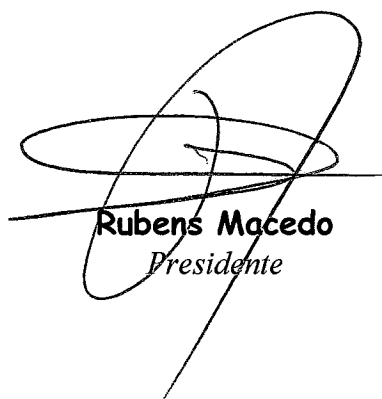


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 25 de setembro de 2020.



Rubens Macedo
Presidente